

RESOLUÇÃO Nº 455 – DE 29 DE MAIO DE 2012

Institui a Medalha de Honra ao Mérito “Geraldo Porfírio Botelho” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Vereadora **Lídia Jordão**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha “Geraldo Porfírio Botelho”, na qualidade honorária municipal, para conferir tributo ao mérito aos representantes da área de Comunicação Social, que escreveram e escrevem seus nomes nas páginas da imprensa, virtual, escrita, falada, televisionada e cultura de nosso povo, notoriamente destacada de seus contemporâneos, por sua atividade profissional, ou pela sua conduta de vida positiva e exemplar, ou por seu desempenho social e filantrópico, ou pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade araxaense.

Art. 2º. É competência exclusiva da AIA – (Associação da Imprensa de Araxá), as indicações ao Conselho de Honrarias da Câmara Municipal, de pessoas que sugere sejam homenageadas com a medalha “Geraldo Porfírio Botelho”.

§ 1º. As indicações da AIA – (Associação da Imprensa de Araxá), desobrigadas de publicidade, estarão instituídas por requerimento próprio e individual, contendo justificativa e o currículo da pessoa apontada.

§ 2º. É facultada à AIA – (Associação da Imprensa de Araxá), fazer quantas indicações queira ao Conselho de Honrarias sendo, no entanto, vedada – no prazo de quatro anos da última apresentação – a reiteração de nomes sugeridos.

Art. 3º. Limitar-se-á, anualmente, a 2 (dois) o número de representantes da área de Comunicação Social homenageados com a medalha “Geraldo Porfírio Botelho”, escolhidas por deliberação do Conselho de Honrarias da Câmara Municipal.

§ 1º. Os nomes que eventualmente, excederem ao número de homenageados em cada ano, serão, automaticamente, levados a apreciação do Conselho de Honrarias da Câmara Municipal no ano subsequente, dispensando novo requerimento.

§ 2º. É vedada a homenagem póstuma.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Araxá reunir-se-á, solenemente no dia 19 de dezembro, para condecorar os agraciados com a medalha “Geraldo Porfírio Botelho”.

Art. 5º. A escolha dos homenageados, pelo Conselho de Honrarias, dar-se-á, pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias prévios da data da solenidade de condecoração, obrigando-se o Conselho de Honrarias a notificar, imediata e expressamente, a Câmara Municipal e a direção da Casa Legislativa a comunicar os homenageados com a mesma brevidade.

Art. 6º. A direção da Câmara Municipal mandará cunhar as Medalhas necessárias, em bronze, os respectivos certificados da honraria.

Art. 7º. As despesas necessárias a efetivação das consequências desta Resolução, s eram consignadas no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO ROSA
Presidente

